



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Diretoria-Geral*

PORTARIA Nº 362/2022/DG - Manaus, 4 de novembro de 2022.

Autorização para servidor laborar em teletrabalho com efeitos a contar de 5.8.2022 a 19.12.2022 (DP-9071/2021)

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus–Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO O ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO os despachos nºs. 240 e 264/2022, da Coordenadoria de Saúde às fls. 65/69, em cumprimento ao despacho de fls. 66, a Seção de Servidores Ativos efetuou os registros dos Relatórios de Produtividade juntados às fls.62/64, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro/2021, nos assentamentos funcionais do servidor **HEIDER CÉSAR RODRIGUES SOUZA**, referente ao período de designação anterior para fazer jus a nova solicitação;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Saúde no despacho à fl. 69, encaminhou o expediente à Diretoria-Geral para prosseguir o pleito relativo à habilitação do teletrabalho constante do Despacho nº 216/2022 fl.59, do servidor em tela, conforme documentos juntados às fls. 55/58;

CONSIDERANDO o despacho da Diretoria-Geral à fl. 70, autorizando o teletrabalho do servidor e determinando a expedição da Portaria;

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da *alínea “c”, parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º* da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

RESOLVE



art. 1º AUTORIZAR que o servidor **HEIDER CESAR SOUZA RODRIGUES** (Matrícula-111476) Analista Judiciário – Apoio Especializado – Medicina ( Psiquiatria), Classe: C-13, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação e do Plano de Trabalho às fls.55/58, cumpra sua jornada de trabalho no **teletrabalho integral**, com os efeitos a **contar de 5.8.2022 a 19.12.2022**, em conformidade com as normas referidas estabelecido no Item I-A, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015, com as alterações na Resolução CSJT 293/2021 e na Resolução 035/2022, deste TRT11, e o art. 16 que revoga Resolução Administrativa TRT11 042/2017 (DP-9071/2021).

art. 2º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

art. 3º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

art. 4º Esta Portaria entra em vigor com os efeitos a contar de 5.8.2022 a 19.12.2022 .

Assinado eletronicamente  
**HYLACE MIRANDA BRAGA FILHO**  
Diretor-Geral do TRT11ª Região, em substituição e  
Ordenador de Despesa.

SSS